

Resolução nº 364



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Estado do Rio de Janeiro

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 364

Autor: Comissão Executiva

Ementa: Aprova as Contas Anuais do Exercício de 1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 031/77

Data apresentação: 07 / 06 / 77 Data da Leitura: 07 / 06 / 77

Considerado objeto de Deliberação em: 07 / 06 / 77

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	26.07.77	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	13.09.77	sim	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 15 / 09 / 77 Unanimidade sim Votos Contra ***
Votação Única

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: / / Unanimidade Votos Contra
Com Emendas? Quantas?

PROMULGAÇÃO EM: 16 / 09 / 77 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 19 / 09 / 77 Jornal: não consta

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 01 Folhas: 94 (noventa e quatro)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 20 (vinte)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 20

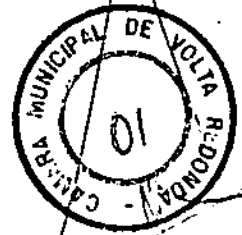
Volta Redonda, 27 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL

364=



Projeto de RESOLUÇÃO N.º 031/77

EMENTA: - APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta
e eu promulgo a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de
1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda, adminis-
tração do vereador LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES.

Parágrafo Único : O acórdão de 1º de março de 1977
do Conselho de Contas dos Municí-
pios, integra-se a esta Resolu-
ção.

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, entra es-
ta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 07 de junho de 1977

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Biblioteca	FLS. 04
		RESOLUÇÃO Nº 364

Mesa Diretora : *Jorge Pantaleão Alves*
JORGE PANTALEÃO ALVES
- Presidente -

Aristides Martins da Silva
ARISTIDES MARTINS DA SILVA
- 1º Secretário -

Sebastião Francisco Rodrigues
SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES
- Vice-Presidente -

Ilson Teodoro de Souza
ILSON TEODORO DE SOUZA
- 2º Secretário -

PROT/797

MOD. 006

ATENÇÃO

Tramitação Especial.

Prazo até 06-10-77

ART. 201 DO R.I.

LIDO
Em 07/06/1977
[Signature]
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, NA REUNIÃO DE

[Signature]
Coordenador

*As comissões de Justiça e Finanças, VR 14-6-77
D. [Signature]*

Recebi para emitir parecer

Em: 14-06-77

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Recebi para emitir parecer

Em: *[Signature]* VR 16-06-77

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aprovado em ~~14-06-77~~
V. R. 15-09-77
[Signature]
Secretário

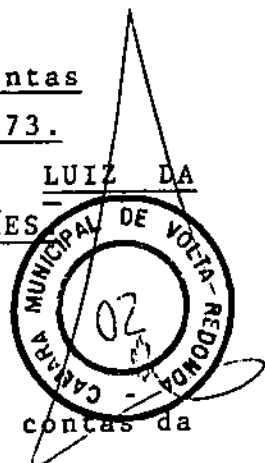
Encaminhada cópia da Resolução nº 364 ao Conselho de Contas pelo Of. D-1126/77 de 22-09-77

VALDAR SOARES DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Secretaria Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
ORÇAMENTO n.º 364 | FLS. 02 | 55

Processos nºs 5237/74 ;
1365/75; 3777/76; 2321/76
e 2120/76
Câmara Municipal de Volta
Redonda
Prestação de contas
Exercício de 1973.
Presidência: LUIZ DA
FONSECA GUIMARÃES



R E L A T Ó R I O

Versa os presentes autos prestação de contas da mesa diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda, exercício de 1973, à época sob a presidência do Sr. Vereador LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, processo que foi protocolado, aos 13.12.74, no antigo Tribunal de Contas do Estado.

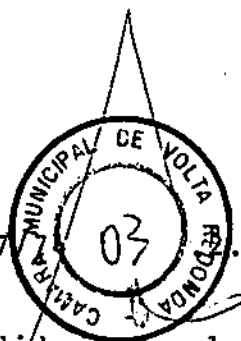
Com ofício D - 040/75, de 20.3.75, a Presidência daquela edilidade (fls. 2 - proc. nº 1365/75), em obediência ao acórdão de 23.1.75, daquela antiga Corte, protocolado nos processos de nºs 1020 - 4555 - 4556 - 5237/75, remeteu copiosa documentação supridora de carência probatória (fls. 4 usque 30), pelo que mereceu a análise prévia por parte da Inspeção Regional, tal como se lê de fls. 31/35. Todavia, porque houvesse divergência entre a demonstração da dívida flutuante e o balanço patrimonial, a Inspeção Regional opinou pelo prosseguimento de diligência (fls. 36), no que foi acompanhada pela Inspeção Geral de Controle Externo, Auditoria e Procuradoria (fls. 36, 37 e 37º respectivamente).

Após superado o episódio de redistribuição dos autos em face de conexão arguida pelo Conselheiro ADALBERTO BARRETO, então Relator, veio-me o processo, pelo que proferi o ordinatório de fls. 41/42 que passo a ler.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Proc. nº 5237



A notificação realizada, foi atendida pelo ofício nº D - 531/76, de 7.7.76, da Presidência da Câmara, o qual acolitou a documentação de fls. 6 usque 21, do anexo processo nº 2120/76, o que rendeu nova análise instrutiva, estampa da às fls. 46/47, mas que conclue por nova notificação. Proferi, assim, o interlocutório de fls. 49/50, que passo a ler, e dou por aqui integrado.

Expediu-se a notificação de fls. 51, resultando na resposta constitutiva do processo nº 3777/76, em anexo, o qual carreou ao ventre processual a documentação de fls. 4 ut 13 propiciando, finalmente, a apreciação da 3ª Inspeção Regional às fls. 53/55 (Proc. nº 5237/74), in verbis: (leio).

A Inspeção Geral de Controle Externo, obtemperou- às fls. 55:

"Opina a Inspeção Regional, pelo prosseguimento da diligência, em razão de diversas omissões de natureza técnica.

No entanto, tais omissões, são passíveis de correção através de lançamentos contábeis retificativos.

Por outro lado, a Deliberação nº 20/76, deste Órgão, estabeleceu normas específicas para prestação de contas de Câmaras Municipais que, por sua natureza, diferem, totalmente, dos modelos determinados pela Lei nº 4320/64, nos quais foram estas contas apresentadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 364	FLS. 03	J



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Proc. nº 5237



Deve-se, também, levar em consideração que estas contas são do exercício de 1973, encerrado há, praticamente, 4 anos.

Por todos esses motivos e com base na veracidade presumida dos documentos apresentados, opino, pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas, sugerindo recomendação no sentido de a Câmara Municipal de Volta Redonda, efetuar a correção das falhas apontadas às fls. 53 a 55.

À consideração do Exmo. Sr. Conselheiro Relator." (sic - fls. 55 in fine)

Oficiou a Auditoria às fls. 56, opinando pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas, havendo a Chefia do Ministério Público Especial, exarado o seguinte parecer, às fls. 56 verso:

" O caso presente que data de 1973, está naturalmente sombreado pelo exame perfunctório que pode ser feito, tendo em vista a veracidade presumida, de tudo que apresenta e explica. As contas alinhadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda estão de conseguinte, com vista ao argumento suso alegado, apta a serem condideradas boas. Por estas razões também estou pelo parecer prévio favorável.

Em 8.2.77.

Alexandre Demathey Camacho."

AMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 364
FLS. 04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Proc. nº 5237



Devo esclarecer que fui, também, o relator das contas referentes ao exercício subsequente à este, vale dizer: do ano de 1974, de mesmas Câmara e Presidência, sendo certo que por acórdão unânime em Sessão de 19.8.76, o Egrégio Conselho, à unanimidade, tomou conhecimento daquelas contas, considerando-as regulares (Processo nº 1733/76).

É o Relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Eiblioteca

RESOLUÇÃO 364 | FLS. 05 | 18

V O T O

Como se vê do processo nº 5237/74 e seus anexos, o Sr. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda, carrou aos autos basta documentação saneadora das indigitadas omissões, havendo prestado, também, informações exigidas, tudo conforme análise referenciada; às expressas, no Relatório que fica fazendo parte integrante deste.

Data permitida, procede o asserto da Inspeção Geral de Controle Externo no que tange à correção que se possa operar através de lançamentos retificativos, de resto de pequena e inexpressiva monta, tanto ascende a, apenas, Cr\$151,70 fluente de divergência de conciliação bancária, tal como zelosamente explicitado na análise de fls. 53/54, procedida pela Inspeção Regional. Merece sublinhar-se o informado às fls. 2 do processo nº 3777/76, in litteris:

"a diferença de Cr\$151,70 (cento e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos), contantes de fls. 2, do processo nº 2120/76, realmente não existe, tendo sido in



cluída por engano, pelo que solicito seja con
siderada como insubsistente."

Como já assinalado, vieram ao bojo dos autos cópias de todas as deliberações referentes a abertura de créditos adicionais, e, o balanço patrimonial de 1973, confrontado com o exercício de 1972, também trazido ao processo, destaca variação positiva da ordem de Cr\$146.757,31, devendo ser elaborada tão somente nova demonstração das variações patrimoniais para harmonizar-se com o anexo XV.

Por fim, acolho as minudentes observações da 3ª Inspeção Regional (fls. 54 in fine, e 55, in caput) e aqui as reproduzo ab litteris, como determinação expressa:

"Verifica-se que no Balanço Patrimonial de 1972 estava registrada a importância de Cr\$540,00 em Restos a Pagar - - exercício de 1971. A Demonstração da Dívida Flutuante, entretanto, não registra este valor na coluna referente ao "Saldo do Exercício Anterior" ocorrência que altera o Resultado Patrimo-
nial."

Ex positis. considerando estar a instrução escorreita e inteiramente satisfeitas as exigências formuladas ; considerando que a demonstração das contas, em seu aspecto formal, está em tudo, obediente ao que dispõe a Lei nº 4320/64 ; considerando que os órgãos técnicos deste Conselho opinaram pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas ,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 364	FLS. 06	gs



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Proc. nº 5237



o que foi secundado pelo Ministério Público Especial; Considerando tudo mais que dos autos consta e referenciado no Relatório e admitida a veracidade presumida dos documentos, VOTO no sentido de que sejam as contas consideradas regulares, referente ao exercício de 1973, da Mesa Diretora, sob a presidência do Sr. Vereador LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Niterói, em 1º de março de 1977.

KLÉBER MIRANDA CARDOSO
CONSELHEIRO RELATOR

/ASM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Eibiotcca

RESOLUÇÃO Nº 364 | FLS. 07 | H



Procs. nºs. 5237/74; 1365/75; 2120/76;
2321/76 e 3777/76.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Prestação de Contas - exercício de 1973
Presidência: Luiz da Fonseca Guimarães

A C O R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos referentes
à prestação de contas do exercício de 1973 da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Volta Redonda, à época sob a presidência do Sr. Vereador
Luiz da Fonseca Guimarães; e

Considerando o relatório e o voto do Conselheiro Re-
lator, parte integrante do presente, inclusive quanto às determinações
neles contidas;

A C O R D A o Conselho de Contas dos Municípios, à
unanimidade, em tomar conhecimento das sobreditas contas, consideran-
do-as regulares..

SALA DAS SESSÕES, em Niterói, 19 de março de 1977.

JAC

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR

Fui presente

Ho vereador
Ettore Dalbon da
Câmara para re
latar

R. 1706-77

Sr. Presidente da Câmara

Solicito-lhe a favor
de remeter o presente
projeto à Comissão Ju-
rídica e ao Sr. Conta-
dor da Câmara para
parecer. Após, protesto
nova vista

Partido
Grupe
20/6/77

CÂMARA MUNICIPAL DE V. REDONDA
Ao Sr. Conselheiro Jurídico para emitir
parecer, conforme solicitado.
Volta Redonda, 20/6/77
[Assinatura]

Ao Sr. Contador
para parecer,
V.R. 20/6/77 P.H.

Senhor Presidente:
Tratando-se de existir
aspecto contábil,
solicitemos seja o
primeiro enviado ao
Sr. Contador, voltando
em seguida.
V.R. 20-6-77 Jussalla
e
P.H.

ao Sr. Conselheiro Jurídico
com o relato em separado,

Em, 28-06-77

[Assinatura]
OLIVIO SANTOS
Contador do Legislativo



Senhor Presidente:
Em anexo o
parecer - V.R. 29-06-77

Jussalla e P.H.
Ao Requerente
Para Cabeer.
V.R. 20/6/77 P.H.

Sr. Presidente.
Considerando o
v. acordo datado de
02/03/77 em conchun-
namente, pela aprovação
das contas

Considerando os
laudos pareceres do Sr.
Contador da Câmara e da
Comissão Jurídica de
P.H. e P.H. Considerando
corretas as contas

Considerando que
os haveres são legítimos e
o presente projeto é
conforme a lei, sendo
pela aprovação,
[Assinatura]

26/7/77

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - ENCAMINHADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
[Assinatura]
FLS. 60
364
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 031/77

**EMENTA: - APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.**

**A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta'
e eu promulgo a seguinte Resolução :**

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de ' 1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda, administração do vereador LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES.

Parágrafo Único : O acórdão de 1º de março de 1977 do Conselho de Contas dos Municípios, integra-se a esta Resolução.

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 07 de junho de 1977

Mesa Diretora : JORGE PANTALEÃO ALVES

- Presidente -

ARISTIDES MARTINS DA SILVA

- 1º Secretário -

SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES

- Vice-Presidente -

ILSON TEODORO DE SOUZA

- 2º Secretário -

PROT/797

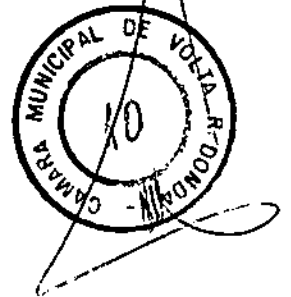


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Contadoria do Legislativo

Ao Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Eiblioteca	
ORÇAMENTO Nº 364	FLS. 40

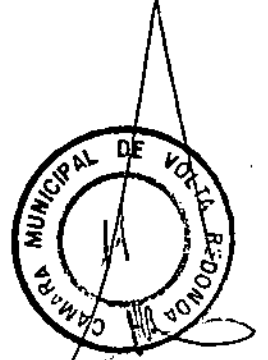


Em cumprimento ao respeitável despacho de Vossa Excelência datado de 20 do andante, em atenção ao pedido do ilustre Vereador Dr. Ettore Dalboni da Cunha, referentemente ao versado no Processo Protocolado sob o nº 031 de 07-06-77, cabe-me informar sobre as contas desta casa, correspondentes ao exercício financeiro de 1973, o que segue:

- 1 - As contas da Câmara Municipal de Volta Redonda, correspondentes ao exercício de 1973, Presidencia do ilustre e Vereador à época, Sr. Luiz da Fonseca Guimarães, foram encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em 02 de abril de 1974, pelo ofício de nº D. 157/74, e protocolados sob o nº 1.020, tendo posteriormente, sido desmembrado daquele Processo, passando a constituir o Processo de nº 5.237/74, da referida côrte de Contas.
- 2 - À época, a documentação instrutiva para apresentação das contas, era a exigida pela Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64, a qual, na realidade, não se adequava bem às contas das Câmaras em virtude de seus Mapas anexos, divergirem bastante da rotina contábil destas, o que ocasionou algumas dúvidas levantadas pelo serviço de inspeção, porém posteriormente justificadas, através dos Ofícios de n.ºs. 040 de 20-02-75 e 534 de 14 de julho de 1976.
- 3 - O Orçamento do referido exercício financeiro, fixou a receita e a despesa em R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), tendo, no decorrer do ano sido suplementadas e anuladas varias dotações deste Legislativo, elevando, portanto a Lei de Meios para... R\$ 1.175.500,00 (Hum milhão cento e setenta e cinco mil, e quinhentos cruzeiros).



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE
Contadoria do Legislativo



4 - Na execução Orçamentaria, tivemos:

- a) A receita alcançou o Montante de **Cr\$ 1.162.471,78**
- b) A despesa totalizou a quantia de **Cr\$ 1.152.566,36**
- Superávit..... **Cr\$ 9.905,42**

5 - A despesa realizada naquele ano, foi assim distribuída:

- a) Despesas de custeio..... **Cr\$ 816.972,54**
- b) Transferências Correntes..... **Cr\$ 35.151,76**
- c) Investimentos..... **Cr\$ 300.442,06**
- d) Superávit..... **Cr\$ 9.905,42**
- Total..... **Cr\$ 1.162.471,78**

(Hum milhão cento e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos).

6 - Inicialmente, o processo distribuído ao ilustre Conselheiro, Dr. Adalberto Barreto, para relatar, que, em fase das contas dos anos seguintes se encontraram com o Conselheiro, Dr. Kleber Miranda Cardoso, foram a este redistribuídas e que, vieram a merecer de Sua Excelência o parecer prévio favorável a aprovação, com o respectivo de acordo do Chefe do Ministério Público Especial, Dr. Alexandre Demathey Camacho.

Assim sendo, verifica-se que as contas anuais de 1973, da Câmara Municipal de Volta Redonda, gestão do Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, estão certas e corretas, merecendo portanto, o seu acolhimento por parte desta Egrégia Casa Legislativa, em virtude de se acharem revestidas das formalidades legais, em perfeita consonância com o disposto nos artigos 101 a 106, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Volta Redonda, 27 de Junho de 1973

(OLIVIO JOSÉ DOS SANTOS)
Contador do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 364 FLS. 11



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 49

SOLICITANTE: Ver. Ettore Dalbone da Cunha

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 031/77-Contas da Mesa,
ano de 1973.-

- 1.-Chegando a esta Consultoria o referido processo, solicitamos a abalizada opinião do Sr. Contador do Legislativo e que já se encontra, detalhadamente, acostada a fls., concluindo pela maneira correta das mesmas.-
2. Por outro lado, bem se verifica o circunstanciado estudo proferido pelo Conselho de Contas dos Municípios e o ACORDÃO proferido a 01.03.77, concluindo, por unanimidade pela aprovação.-
3. Resta, agora, à Câmara dentro das suas atribuições contidas e repetidas em dispositivos legais, Regimento Interno, Lei Orgânica dos Municípios e Constituição do Estado, dentro do prazo de noventa (90) do recebimento, apreciar com poder decisório o presente.-
4. Com a opinião do Conselho de Contas dos Municípios, bem assim do ilustre Contador do Legislativo, estamos acordes.-

Este é o parecer, s.m.j.

Sala da Consultoria, 29 de junho de 1977

Jamil Wadih Rizkalla
Jamil Wadih Rizkalla
Cons. Jurd. do Leg.

CPF. 015696867

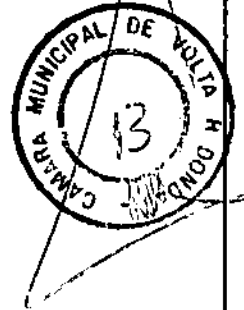
Roberto Vitor Pires
Roberto Vitor Pires
Proc. do Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 364 | FLS. 12 | 1/1



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro



PARECER Nº 52

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jonas de Carvalho
PRESIDENTE

Ettore D. da Cunha
RELATOR

Aristides M. da Silva
MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 031/77, Mesa Diretora
Ementa: Aprova as contas anuais do exercício -
de 1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda.
07 de junho de 1977.

Considerando o V. acordo datado de 01.03.77,
em concluir, unanimemente, pela aprovação das contas.

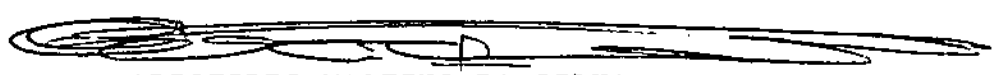
Considerando os doutos pareceres do, Senhor
Contador da Câmara e da Assessoria Jurídica de Fls. e Fls. Consi-
derando corretas as contas.

Considerando que os trâmites são legais e o
presente projeto esta conforme a Lei, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1977

JONAS DE CARVALHO
Presidente


ETTORE DALBONI DA CUNHA
Relator


ARISTIDES MARTINS DA SILVA
Membro

EDC/man

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 364 FLS. 13 14

APROVADO
Em 15 / 09 / 1977
[Handwritten Signature]
Secretário

EM BRANCO



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº 22

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS.

Julio Caruso

PRESIDENTE

Onício Zamboti

RELATOR

Gibraltar P.O. Vidal

MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 031/77, de autoria da Comissão Executiva do Legislativo, de 07 de junho de 1977, Ementa: Aprova as contas anuais do exercício de 1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda.

RELATÓRIO:

Nesta Comissão, para estudos e conseqüente pronunciamento, a matéria acima caracterizada.

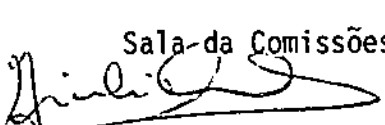
VOTO DO RELATOR:

Após acurada análise da documentação que nos foi apresentada e com fulcro no Relatório e Acórdão do Colendo Conselho de Contas dos Municípios, pareceres dos ilustrados Contador e Consultoria Jurídica e da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação às fls., concluímos pela regularidade das contas submetidas ao nosso exame, opinando pela sua aprovação.


CONCLUSÕES:

Referendando o voto do ilustre relator, somos pela APROVAÇÃO.

Sala da Comissões, 13 de setembro de 1977


 JÚLIO CARUSO

Presidente


 ONÍCIO ZAMBOTI

Relator


 GIBALTAR P.O. VIDAL

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO	364	FLS. 15

RESOLUÇÃO Nº 364

EMENTA: "APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta' e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais do exercício de 1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda, administração do Vereador LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES.

§ Único - O acórdão de 1º de março de 1977 do Conselho de Contas dos Municípios, integra-se a esta Resolução.

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de setembro de 1977


JORGE PANTALEÃO ALVES
Presidente


- ARISTIDES MARTINS DA SILVA -
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 031/77
AUTOR: Comissão Executiva
vso.



LANÇADO

PUBLICADO Em 19/09/07



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 364

EMENTA: "APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais
do exercício de 1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda, ad-
ministração do Vereador LUIZ DA FONSECA CUIVARÊS.

§ Único - O acórdão de 1º de março de 1977
do Conselho de Contas dos Municípios, integra-se a esta Reso-
lução.

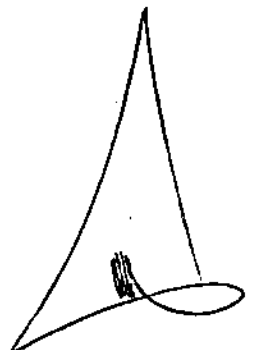
Artigo 2º - Revogando-se as disposições em
contrário, entra esta Resolução em vigor na data de sua publi-
cação.

Volta Redonda, 16 de setembro de 1977


- JORGE FANTALEÃO ALVES -
Presidente


- ARISTIDES MARTINS DA SILVA -
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 031/77
AUTOR: Comissão Executiva
vso.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

Em, 22 de setembro de 1977

Ofício D-1126/77

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
CIDADAO Nº	264	FLS 16

Assunto: "ENCAMINHA CÓPIA DA
RESOLUÇÃO Nº 364"

Exmº Sr. Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando a esse Conselho, cópia da Resolução nº 364 - APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - de 16/09/77.

Cpm protestos de elevada estima e merecida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente


- JORGE PANTALEÃO ALVES -
Presidente

Exmº Sr.

FORTUNATO BARRETO DE MESQUITA

DD. Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Rua Jansen de Mello nº 3

NITERÓI - RJ

vso.



Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução 364

OF.G/1699

Niterói, 23 de novembro de 1977.

Proc. nº 5005/77.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do acórdão proferido por este Conselho em sessão realizada em 13 de outubro de 1977, referente ao ofício nº 1126/77 do Presidente encaminhando cópia da Resolução nº.... 364/77, que aprovou as contas do Legislativo do exercício de 1973.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

FORTUNATO BARRETO DE MESQUITA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
PROT. Nº. 364	FLS. 17	J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE PANTALEÃO ALVES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

/ymsa

Cto. Sr. Director de Secretarias

Ciente.

Em 19.01.78

OLAVIO JOSE DOS SANTOS
Contador do Legislativo

ARQUIVE-SE
em 20.1.78

21.12.77

DIRECTOR SECRETARY

CÂMARA MUNICIPAL DE V. R. DE DA
CORRESPONDÊNCIA R. CEB 21
N.º 02 fls. 300 Em. 27.12.77
Resposta of. n.º
Em
Ref. Processo N.º

LIDO
Em 27.12.1977

Secretário

À Sr. Secretário,
PARA CONHECER.
em 28.12.77

À Sr. Presidente
Ciente, após
sua anuência, sup
rindo e autorizar
a contabilidade.

em 28-12-77

A Contador
flora os fis.
JLH.



Processo nº 5005/77

Câmara Municipal de Volta Redonda.

Ofício nº 1126/77 do Presidente encaminhando cópia da Resolução nº 364/77 que aprovou as contas do Legislativo do exercício de 1973.

R E L A T Ó R I O

Trata-se de processo extraordinário referente à remessa feita pela Câmara Municipal de Volta Redonda, através do Ofício D-1126/77, de 22 de setembro do mesmo ano, de cópia da Resolução nº 364, que aprovou as contas anuais do exercício de 1973, da Câmara daquele Município.

Da informação de fls 4, do Sr. Secretário das Sessões, consta que as contas da Câmara Municipal de Volta Redonda, referentes ao exercício de 1973, foram apreciadas pelo Conselho, em sessão de 19/03/77, e consideradas regulares.

Ouvido o Ministério Público Especial, - fls 4v., opinou pelo conhecimento e arquivamento.

É O RELATÓRIO

V O T O

Acompanho o parecer do Ministério Público Especial, observada que foi a tramitação regular.

VOTO pelo conhecimento e arquivamento.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Niterói, 13 de outubro de 1977.

ADALBERTO BARRETTO
CONSELHEIRO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 364	FLS. 18	18



Processo nº 5005/77

Câmara Municipal de Volta Redonda.

Ofício nº 1126/77 do Presidente encaminhando cópia da Resolução nº 364/77, que aprovou as contas do Legislativo do exercício de 1973.

EMENTA: Aprovação, pela Câmara, de parecer prévio do Conselho.

Conhecimento e arquivamento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que vem ao Conselho, o Ofício nº 1126/77, do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, encaminhando a Resolução nº 364/77, que aprovou as contas do Legislativo referentes ao exercício de 1973.

ACORDA o Conselho de Contas dos Municípios, por unanimidade de votos, integrado neste o Relatório de fls e na conformidade no Voto do Relator, em conhecer do expediente e determinar o arquivamento do processo, observados que foram os ditames legais aplicáveis à espécie.

SALA DAS SESSÕES, em Niterói, 13 de outubro de 1977.

FORTUNATO BARRETO DE MESQUITA

PRESIDENTE

ADALBERTO BARRETTO

RELATOR

ALEXANDRE DEMATHEY CAMACHO

PROCURADOR

Fui Presente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO nº 364	FLS 19	8

Volta Redonda ☆ ☆ ☆
RESOLUÇÃO N.º 364 / 3/10/77

EMENTA: "Aprova as contas anuais do exercício de 1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Contas Anuais do exercício de 1973 da Câmara Municipal de Volta Redonda, administração do vereador Luiz da Fonseca Guimarães.

§ Único — O acórdão de 1.º de março de 1977 do Conselho de Contas dos Municípios integra-se a esta Resolução.

Artigo 2.º — Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de setembro de 1977

JORGE PANTALEÃO ALVES

— Presidente —

ARISTIDES MARTINS DA SILVA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

CÂMARA N.º 364 | FLS. 20 | H